



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2023

**OBJETIVO: CHAMAMENTO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo; da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); e da Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; e atende aos ditames do Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos no Estado de São Paulo (alterado pelo Decreto nº 62.710, de 20 de julho de 2017), do Decreto Estadual nº 62.294 de 6 de dezembro de 2016, que autoriza Secretaria da Educação a representar o Estado de São Paulo na celebração de termos de colaboração, com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, atuantes em educação especial (alterado pelo Decreto nº 63.934, de 17 de dezembro de 2018) e da Resolução SE nº 26, de 22 de maio de 2017, que delega a competência ao Dirigente Regional de Ensino para assinar termo de colaboração a ser firmado com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para atendimento a educandos que, com graves deficiências, não possam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns de ensino regular, dentre outras legislações aplicáveis.

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, representado pelo Prefeito Municipal, torna público que se encontra em aberto o presente **EDITAL DE SELEÇÃO**, a todas as instituições educacionais, que atendam as condições previstas e contidas no presente Edital de Seleção.

O edital de seleção e seus anexos estarão disponíveis para consulta e impressão, sem custo, no Portal da Prefeitura do Município de SANTO ANTÔNIO DE POSSE, no seguinte endereço eletrônico: [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), ou poderá ser adquirido mediante requerimento no protocolo E recolhimento da guia de preço público devida, com endereço na Prefeitura do Município de SANTO ANTÔNIO DE POSSE, situada na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351 - Vila Esperança - CEP 13.831-024.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a documentação a ser especificada neste edital na **Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DE POSSE, na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351 - Vila Esperança - CEP 13.831-024, telefone (19) 3896-9000, a partir do dia 23 de junho de 2023 até a data de Sessão Pública que será realizada no dia 27 de julho de 2023, às 10:30 horas.** A proposta deverá ser apresentada conforme descrição constante no item 4 do presente edital.

### **1. OBJETO**

**1.1. CHAMAMENTO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES.**

**1.2.** O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção e futura assinatura de Convênio de Adesão.

**1.3.** O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo da Comissão de Licitações desta Municipalidade e o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº 10.305 de 23/12/2022.

**1.4.** Por oportuno, caberá a Secretaria Municipal da Educação, o acompanhamento e a fiscalização de toda a seleção.

**1.5.** É de se frisar que, a Comissão de Seleção será composta por três servidores, nomeados pela Portaria nº 10361 de 16 de março de 2023.

**1.6.** O Presente Chamamento visa a o credenciamento de interessados para celebração de termo de colaboração, visando a execução de atendimentos aos alunos com deficiência visual matriculados na rede municipal de ensino de Santo Antonio de Posse, pelo período de 12(doze) meses.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital;

**2.1.1.** Para que não haja dúvidas, caso o Licitante apresente somente os envelopes (não havendo o representante legal credenciado), a compatibilidade do objeto social será avaliada no momento da abertura do envelope de habilitação (caso este seja o melhor preço ofertado).

**2.1.2.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto n. 3772, de 04 de março de 2022;



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



**2.1.3.** Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº. 50 do TCE SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **3. DAS RESTRIÇÕES**

**3.1.1.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

**3.1.1.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) por ato de qualquer órgão do Poder Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujo sócio ou administrado se enquadrem na mesma condição (conforme súmula nº 51 TCE SP);

**3.1.1.2.** Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;

**3.1.1.3.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.1.1.3.1.** Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada.

**3.1.1.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

**3.1.1.5.** Se enquadrem nas disposições previstas no Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

**3.1.1.6.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do objeto.

### **4. DATA, FORMA E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**Razão Social do Proponente:**  
**Envelope ÚNICO – Proposta E Documento de Habilitação**  
**Chamamento Público n. 005/2023**  
**Processo nº 2708/2023**

#### **4.1. Data para o recebimento e análise das propostas**

As propostas serão recebidas até às **10:30 horas do dia 27 de julho de 2023.**

#### **4.2. Forma de recebimento das propostas**

As propostas poderão ser entregues diretamente no dia e horário de sessão (10:30 horas do dia 27/07/2023) OU protocoladas no Paço Municipal, na Divisão de Licitações e Contratos do Município de SANTO ANTONIO DE POSSE, na Praça Chafia Chaib Baracat,



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



n.º 351 – Vila Esperança, em horário de expediente (das 8:00 horas às 16:30), ou enviadas via postal, sendo considerada a data do recebimento a da assinatura do respectivo Aviso de Recebimento (AR) e não a data de envio à Agência Postal.

### 4.3. Quanto à Proposta

**4.3.1.** Apresentar Proposta, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de rasuras, emendas ou borrões, contendo as informações solicitadas conforme o Anexo I deste Edital.

**4.3.1.1.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4.3.1.2.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas corrigidas das causas que as desclassificaram.

**4.3.1.3.** Atendidas as demais exigências deste Edital, **o Credenciamento será efetuado a todos as empresas participantes**, ou seja, será cadastrado todos os licitantes que apresentarem proposta que cumpram a todos os requisitos estabelecidos em Edital.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### 5.1. Habilitação jurídica

**I** - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, conforme art. 34, III, da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

**II** - Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

**III** - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (Art. 34, V e VI, da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014);

**IV** - Documento que comprove que funciona no endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo, conforme Art. 34, VII, da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014;

**V** - Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;

**VI** - Declaração de não ocorrência das vedações do artigo 39 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, incluindo redação da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, conforme modelo do Anexo IV deste edital;

**VII** - Declaração de que não possui registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados - CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

### 5.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Tributária

**I** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais;



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



- II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual de débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa;
- III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, mobiliária e imobiliária;
- IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (Lei 12.440, 07 de julho de 2011);
- V - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação (CRF);
- VI - Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, UM ANO com cadastro ativo;
- VII - Certificado de Regularidade Cadastral da Entidade - CRCE.

### 5.3. Qualificação técnica

I - Demonstrar experiência prévia na execução do objeto da parceria, que pode ser comprovada por meio de: instrumentos de parceria já firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas ou outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela.

## 6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.

6.2. O prazo para interposição de recursos às decisões à Comissão de Licitação de Santo Antônio de Posse, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

6.2.1. Os recursos, que serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, deverão ser apresentados deverão ser protocolados no Setor de Licitação, localizado na Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, das 8:00 horas às 16:30 horas **ou encaminhada para o e-mail: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)** aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse.

6.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 6.2.1.

6.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

6.3.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto no item 6.2.1.

6.3.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**6.3.4.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, será irrecorrível.

**6.4.** Os prazos previstos nos subitens 6.4.3 e 6.4.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

**6.5.** Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicados aos interessados, sejam proponentes ou não, através do Diário Oficial do Município de SANTO ANTÔNIO DE POSSE, sendo este e o e-mail das proponentes os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

**6.6.** As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo nos prazos determinados na Lei 8.666/93.

**6.7.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 6.2.1.

## **7. CONDUÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Declarada aberta a sessão, serão verificadas a presença de interessados, o qual será cadastrado sua participação para a correta condução do certame.

**7.2.** A equipe de licitação deverá providenciar a abertura do envelope de proposta e documentação (**ENVELOPE ÚNICO**), o qual será avaliado os documentos de habilitação e proposta entregue.

**7.3.** Caberá a “Secretaria Municipal da Educação” o acompanhamento e a fiscalização de todos os atos a serem realizados.

## **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** O Credenciado que se recusar a entregar a documentação exigida deste edital, bem como, se recusar a entregar o (s) item (ns) do (s) qual (is) sagrou-se vencedor, a assinar o contrato ou desistir de sua proposta inicial, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

**8.1.1.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



**8.2.** O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela **PREFEITURA**:

**8.2.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**8.2.2.** Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

**8.2.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em razão de não cumprimento as terminações da fiscalização.

**8.2.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de: reiterado descumprimento de obrigações contratuais **OU** os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante **OU** não manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos.

**8.3.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**8.4.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**8.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**8.6.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **PREFEITURA**, decorrentes das infrações cometidas.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

**9.2.** Fica designado o foro da cidade de Jaguariúna/SP para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



**9.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

**9.4.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**9.5.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local indicado no item 4, no endereço eletrônico [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 3896-9000.

Santo Antônio de Posse, 20 de junho de 2023.

**CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**





## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### ANEXO I

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2023

### MODELO DE PROPOSTA

Ao  
Comissão de Licitação  
Ref.: Edital de Chamamento Público nº. 005/2023

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) \_\_\_\_\_, no estado de(o) \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta de formalização de parceria, por meio de celebração de Termo de Fomento com OSC, para a execução de atendimentos aos alunos com deficiência visual matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santo Antonio de Posse pelo período de 12(doze)meses.  
Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

Item	Especificação	Qtd.	Valor mensal	Valor Anual
1		12	R\$	R\$

### DADOS DA PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### **ANEXO II**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETIVO**

Constitui objeto deste termo de referência a formalização de parceria, por meio de celebração de Termo de Fomento com OSC para a execução de atendimentos para alunos com deficiência visual matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Posse pelo período de 12 (doze) meses.

##### **2. OBJETIVO DA PARCERIA**

2.1 - Efetuar o atendimento para alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, portadores de deficiência visual, através de reabilitação e habilitação, para sua independência, inclusão escolar e social.

##### **3. PÚBLICO ALVO**

3.1 - Alunos de ambos os sexos, matriculados na Rede Municipal de Ensino, portadores de deficiência visual (total ou baixa visão).

##### **4. METAS**

4.1 - Atender até 03 alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, portadores de deficiência visual.

4.2 – Será pago 1 (um) salário mínimo por atendido/mês, independentemente do número de atendimentos dentro do mesmo. Deste modo, o pagamento será por vaga preenchida, para melhor exemplificação: se há 3 vagas e somente uma preenchida, o valor pago será somente em relação a esta.

##### **5. LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 Os alunos precisam ser transportados até o local de atendimento, pois os trabalhos são realizados com o auxílio de profissionais capacitados, além do uso de equipamentos, materiais e aparelhos adequados para a execução do serviço.

##### **6. HORÁRIO DE EXECUÇÃO**

6.1 Os atendimentos serão realizados semanalmente, pelo menos 3 vezes na semana entre segunda a sexta, nos períodos matutino e vespertino a serem agendados posteriormente, de preferência no período contrário de aula dos alunos.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



6.2 Cada atendimento deverá ter em média 50 minutos.

### 7. DURAÇÃO DA PARCERIA

7.1 Doze (12) meses a partir da data da assinatura do contrato.

### 8. ESPECIFICAÇÃO DA PARCERIA

8.1 A OSC selecionada deverá disponibilizar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, portadores de deficiências visuais, serviço de alfabetização Braille, conhecimento das técnicas de leitura e escrita Braille, reforço escolar, orientações técnicas, práticas e específicas aos professores, melhora na compreensão e expressão oral, orientação e mobilidade do deficiente visual, desenvolvimento e aprimoramento da comunicação oral, escrita e/ou alternativa. Os serviços prestados devem ser realizados por meio das seguintes atividades: Fisioterapia (orientação e mobilidade), Terapia Ocupacional, Psicologia, orientação em Braille, Serviço Social, Estimulação Visual, reabilitação visual, atividade motora adaptada, avaliação Ortóptica, Fonoaudiologia e atendimento Médico.

8.2 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a locomoção do (s) aluno (s) até o local das atividades prestadas pela contratada.

### 09. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

9.1 O projeto deverá ser acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal da Educação.

### 10. CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas	-Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) -Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 ponto)	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria	-Grau pleno de adequação (2,0 pontos) -Grau satisfatório de adequação (1,0 ponto)	2,0



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



	-O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 ponto)	
<b>(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade proposta</b>	-Grau pleno da descrição (1,0 ponto) -Grau satisfatório da descrição (0,5 ponto) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 ponto)	<b>1,0</b>
<b>(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta</b>	-O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (1,0 ponto) -O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), inclusive, mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,5 ponto) -O valor global proposto é superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,0 ponto)	<b>1,0</b>
<b>(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante</b>	-Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0 pontos) -Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0 ponto) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0 ponto)	<b>2,0</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>GLOBAL</b>	<b>10,0</b>

OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios **IMPLICA NA ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** da proposta e da Entidade.

### 11.PLANILHA DE CUSTOS:

QUANTIDADE DE ALUNOS	VALOR MENSAL
01	1 salário-mínimo
02	2 salários-mínimos
03	3 salários-mínimos



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### MODELO DA PROPOSTA (MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO)

DADOS CADASTRAIS	
Nome da Organização Social:	CNPJ/MF:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Nome do Dirigente e Cargo:	CPF/MF:
Endereço:	

A DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE PROPOSTA
DESCRIÇÃO

AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, AS METAS A SEREM ATINGIDAS E OS INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS
DESCRIÇÃO

OS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS
DESCRIÇÃO

VALOR GLOBAL
DESCRIÇÃO

### 12.DO PLANO DE TRABALHO

12.1. Numa etapa seguinte, por meio do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/14).

12.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a.) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade proposta e com as metas a serem atingidas;
- b.) a forma de execução das ações;
- c.) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;





## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



Local, xx de xxxx de xxxxx.

(NOME DO DIRIGENTE DA OSC)

### 13.CONTRAPARTIDA

13.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

### 14.A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso (art. 48 da Lei nº 13.019/14).

14.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo vedado: I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; II - remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45 da Lei nº 13.019/14).

14.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, com recursos vinculados à parceria: I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais (art. 46 da Lei nº 13.019/14).



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### **MODELO DE DECLARAÇÕES**

#### **DECLARAÇÕES**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e direitos:

- I - que a OSC não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- II - que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- III - que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- IV - que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014;
- V - que dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e/ou pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria para tanto.

Santo Antônio de Posse, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Ref.: Chamamento Público nº. 005/2023  
Processo Administrativo nº. 2708/2023

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Licitação em referência, declaro sob as penas da lei, que a empresa **não é cadastrada como contribuinte no Município de Santo Antônio de Posse e nada deve à Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse.**

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa  
(Nº do CNPJ da Empresa)  
Telefone:



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### ANEXO IV

#### **MINUTA DO CONTRATO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM OSC, PARA EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

Por este instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **45.331.196/0001-35**, com sede na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança, nesta cidade de Santo Antônio de Posse, neste ato representada, representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, conforme Decreto Municipal n.º 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98 e o Processo Licitação, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste contrato a formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, partir da sua assinatura, prorrogáveis por idêntico período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2.2.** Todas as atividades desenvolvidas deverão seguir rigorosamente aos critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção, conforme Termo de Referência integrante deste Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA**

**3.1.** Compete aos contratados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

**3.1.1.** Assinar o Contrato;

**3.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e Contrato;

**3.1.3.** Disponibilizar os serviços imediatamente quando solicitado pelo Departamento Requisitantes.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



O Futuro Chegou

**3.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

**3.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**3.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

**3.1.7.** Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**3.1.8.** Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato.

**4.2.** Comunicar à Contratada sobre qualquer irregularidade na realização do serviço, podendo determinar a qualquer momento, realização de inspeções e levantamentos para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos envolvidos em convênio firmado.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

**5.1.** Aplicam-se a este contrato decorrente as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e as previstas nas Cláusulas Oitava do edital do Chamamento nº. 005/2023, que o **CRENCIADO** declara conhecer integralmente.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

**6.1.** O **CONTRATADO** deverá efetuar o serviço no prazo estabelecido pela Secretaria requisitante, respeitando o Termo de Referência - ANEXO II deste Edital.

**6.2.** O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento o **CONTRATADO** no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

**6.3.** Fica assegurado à **SECRETARIA SOLICITANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, da prestação de contas dos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazer imediatamente os trabalhos realizados,

**6.5.** Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito ao DEPARTAMENTO REQUISITANTE.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO**

7.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 00,00 (escrever valor, por extenso).

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Chamamento Público nº. 005/2023, com seus Anexos e a (s) proposta (s) do (s) **CONTRATADO (S)**;

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Contrato, na presença das testemunhas que conjuntamente estes subscrevem, digitado e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Posse/SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CRENCIADO**